



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 45/74
=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO- A SEGUINTE LEI:-

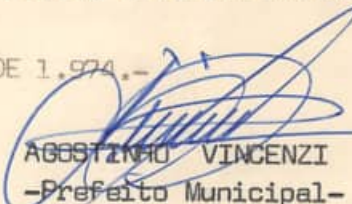
S ú m u l a :- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir aparelhos telefônicos, e dá outras providências.

Art. 1º)- Fica pela presente lei, o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a adquirir 3 (três) aparelhos telefônicos, destinados exclusivamente para uso dos pontos de estacionamento de taxis- / n°s (1(um , (2) dois e (4) quatro, localizados na sede da cidade de Ipo- / rã.

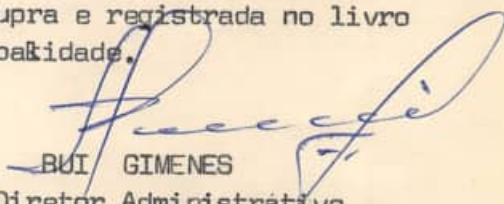
Art. 2º)- Fica também pela presente lei, o Poder Executivo Municipal, -/ através de seu serviço de contabilidade, autorizado a abrir p/ decreto, um crédito adicional especial, destinado a ocorrer despesas na- / aquisição dos aparelhos mencionados no artigo primeiro (1º) ,inclusive- / despesas com instalação dos mesmos.

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vi- / gor na data de sua publicação.

AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.974.-


AGOSTINHO VINCENZI
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação nos locais de - / costume na data supra e registrada no livro / proprio da municipalidade.


RUI GIMENES
-Diretor Administrativo

*Verificar
Valor dos Tels.*